



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.272/91 -

AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE TERRENOS NO BAIRRO SANTA CRUZ.


A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a indenizar o Sr. Francisco Ribeiro da Silva, a área de 14.022.50 ms2., de sua posse no Bairro Santa Cruz, pelos lotes números:- 06-07-08-09-10-31-32-33-34 e 35, da quadra 07, medindo cada - 10.00msx20.00ms, com área total de 2.000.00ms2., conforme croquis anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de Julho de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário

